

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 604ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Às 14 horas do dia 19 de novembro de 2020, reuniu-se em caráter extraordinário, por videoconferência, de acordo com o artigo 33 do Estatuto Social, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“SPA” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima terceira reunião ordinária. A reunião foi Presidida pelo Presidente do Conselho, Sr. Fabio Lavor Teixeira, por videoconferência, e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Fica registrado que os Conselheiros Fabio Rogério Teixeira Dias De Almeida Carvalho, Marcio Luiz Bernardes Calves e Charles Laganá Putz, também participaram por videoconferência. Participou ainda, como convidado, conforme artigo 47, §2º do Estatuto Social, o Diretor Presidente da SPA, Fernando Biral. Atendido o quórum legal, o Presidente do Colegiado, declarou abertos os trabalhos, passando aos temas da **ORDEM DO DIA**, iniciando com o item **I – MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO**. Os assuntos analisados receberam as seguintes deliberações:

I.01 – Artigo 55 – inciso II – aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 456.2020, datada de 04/11/2020, o **Programa PLR-2021** e seus respectivos anexos, em atenção especial às justificativas contidas no Anexo II dos Indicadores: Retorno sobre o Patrimônio Líquido e Eficiência Administrativa. Documento nº 000321/20-76/2020. *O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, e após debates sobre o tema, solicitou as seguintes providências: a) Que a Diretoria siga as recomendações contidas na Manifestação COAUD nº 05.2020, de 05/11/2020; b) Que o Comitê de Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, quando estabelecido por meio da aprovação do novo estatuto social em assembleia, proponha critérios objetivos para pagamento de PLR que privilegiem a contribuição efetiva dos empregados para o atingimento dos objetivos da Companhia; e, c) Que o Comitê de Auditoria proponha suas manifestações com sugestão de "aprovação", "aprovação com ressalvas" ou "reprovação" das matérias sob sua análise e não apenas a recomendação de apreciação pelo CONSAD, sendo que, quando*

aprovação com ressalvas ou reprovação, que qualifique os motivos. Por fim, aprovou o Programa PLR-2021, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 090.2021. I.02 – Artigo 55 – inciso XXXIII – aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 455.2020, datada de 04/11/2020, o Programa RVA 2021, Remuneração Variável Anual dos Dirigentes da Autoridade Portuária de Santos S.A., passível de ajustes, após fechamento do realizado no exercício de 2020, com a manifestação expressa a respeito dos indicadores, metas e justificativas elencados nos Anexos III (Justificativas para o estabelecimento de todas as metas de todos os indicadores Corporativos e de Unidade de Negócios) e VI (Justificativas para proposta de alterações de indicadores entre os exercícios de 2020 e 2021). Documento nº 0000033956/2020. O Conselho de Administração registra que tomou conhecimento, e após debates sobre o tema, solicitou as seguintes providências: a) Que a Diretoria siga as recomendações contidas na Manifestação COAUD nº 05.2020, de 05/11/2020; e, b) Que o Comitê de Auditoria proponha suas manifestações com sugestão de "aprovação", "aprovação com ressalvas" ou "reprovação" das matérias sob sua análise e não apenas a recomendação de apreciação pelo CONSAD, sendo que, quando aprovação com ressalvas ou reprovação, que qualifique os motivos. Por fim, aprovou o Programa RVA2021, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 091.2021. I.03 – Artigo 55 – inciso XXII - Aprovar o Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT, contendo a programação para o exercício de 2021. Presente na reunião, o Superintendente de Auditoria, informou que devido ao estágio atual de maturidade atual da auditoria interna em termos da construção de sua materialidade e de seu processo de acultramento de gerenciamento de riscos, não foi possível aplicar no processo de elaboração do PAINT 2021 a etapa de avaliação de probabilidade e impacto previsto na metodologia do IIA (Instituto dos Auditores Internos), obtendo a percepção da Diretoria Executiva da Companhia para cada um dos processos que foram propostos pela SUAUD no PAINT 2021. Dessa forma, o Colegiado recomenda que a auditoria interna elabore sua metodologia e critérios de materialidade com independência e ceticismo e envide esforços para reforçar a cultura de gerenciamento de riscos da SPA para que no PAINT 2022 seja possível a aplicação integral da metodologia preconizada pelo IIA. Por fim, o Colegiado aprovou o PAINT-2021, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº

092.2021. **I.04 – Artigo 55 – inciso XXXIV** – Ratificar a proposta de Metas de Gestão do 4º trimestre de 2020 a serem atingidas pela Diretoria Executiva de acordo com as regras enviadas pelo Ministério da Infraestrutura, com a inclusão das metas adicionais aprovadas pelo Colegiado, em sua 602ª reunião, de 22/10/2020. Processo Virtual nº 000372/20-15/2020. *O Colegiado ratificou a proposta de Metas de Gestão do 4º trimestre de 2020, com a inclusão das metas adicionais aprovadas pelo Conselho, em sua 602ª reunião, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 093.2021.*

I.05 – Artigo 55 – inciso XXXIV – Avaliar e Pontuar as metas de Gestão do 3º trimestre de 2020, aprovadas pelo Colegiado, e ratificada por meio da Deliberação Consad nº 058.2020, de 13/07/2020, para posterior encaminhamento à SNPTA. Documento nº 15.224/2020. *O Colegiado aprovou o atendimento integral das metas adicionais do HVM do 3º trimestre, com a pontuação de 100%, ratificada por meio da Deliberação Consad nº 058.2020, de 13/07/2020, com exceção a meta 4.2 – Envio da nova estrutura tarifária do Porto de Santos à Antaq, que será excluída de acordo com a Resolução Nº 8.007-ANTAQ, de 11 de setembro de 2020, determinando o encaminhamento à SNPTA para que se faça a redistribuição dos pesos para as metas remanescentes, sendo que para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 093.2021. Documento nº 15.224/2020.*

I.06 – Artigo 55 – inciso III - aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 476.2020, de 13/11/2020, a autorização da prorrogação do Contrato DP83A.2015, a partir de 10/12/2020, celebrado com a empresa QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A, para o fornecimento de Plano de Saúde aos empregados e ex-empregados da CODESP e Hidrovias conveniadas, com cláusula rescisória ao término da licitação em andamento, pelo máximo de 12 (doze) meses, em cumprimento ao previsto na Cláusula Nona do ACT 2019-2021 vigente, no valor global de R\$ 45.507.368,09 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos), considerando o Parecer SUJUD-GEJAD nº 236.2020, datado de 11/11/2020, e o Parecer de Compliance – GECOP 238.2020, datado de 13/11/2020. Processo Virtual nº 000354/19-91. *O Diretor Presidente da SPA, Fernando Biral, informou que o resultado da licitação para contratação de plano de saúde, ocorrido em 12/11/2020, no item principal (funcionários ativos + inativos da baixada santista), resultou como vencedora a Santa Casa, com valor anual de R\$ 26MM. A estimativa do leilão era de R\$ 73,5MM e o valor atualmente contratado é de*

R\$ 39MM. Ressalvou que esses valores são brutos, antes da recuperação do valor descontado dos empregados. Trata-se de uma redução de valor efetiva, dado que é a mesma rede de atendimento do operador atual (Qualicorp). A diferença é que agora não haverá intermediação com a Qualicorp. Um ponto de atenção importante é que a Santa Casa apresentou proposta na modalidade de grupo familiar e não por faixa etária, o que implicará em calcularmos e reconhecemos um passivo pós emprego. Sobre o item 2 da licitação (ativos + inativos fora da baixada), a única empresa que apresentou proposta foi a Qualicorp (modalidade faixa etária), mas com valor de R\$ 2,7MM, superior ao estimado no leilão de R\$ 2,3MM. Como a Qualicorp se recusou a baixar o preço, a Companhia terá que fazer nova pesquisa de mercado para verificar uma opção para contratação direta mais econômica. Diante desse cenário e tendo em vista que o contrato atual vence em 10/12/20, é importante que se faça uma prorrogação excepcional para assegurar um período de transição adequado, pois mesmo com os contratos sendo assinados até o final desse mês, é provável que seja necessário mais algum prazo para acomodar toda a transição necessária (por exemplo, casos com cirurgia agendada dentre outros). Ademais, informou que a SPA recebeu nesta data pedidos de recurso das empresas Leader (2ª colocada) e Fundação São Francisco Xavier (3ª colocada), que deverão ser analisados pela área técnica e jurídica da SPA. Após realizadas discussões técnicas sobre o assunto, o Colegiado entende que a prorrogação proposta na reunião deve ser alterada de 12 (doze) meses para 6 (seis) meses, com cláusula rescisória, tendo em vista que a licitação sobre o assunto está em andamento, dessa forma, orienta a Diretoria Executiva a realizar tratativas com a empresa em questão para adequar o contrato, conforme deliberado por este colegiado. Considera ainda, que a Diretoria deve reportar ao Conselho semanalmente sobre o andamento da licitação atual, conforme citado. [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] *Ao final das manifestações, fica registrado que, por maioria de votos, o Colegiado aprovou, consubstanciado na Decisão Direxe nº 487.2020, de 23/11/2020, a autorização para celebração de aditamento do Contrato DP83A.2015, a partir de 10/12/2020, celebrado com a empresa QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A, para o fornecimento de Plano de Saúde aos empregados e ex-empregados da CODESP e Hidrovias conveniadas, pelo valor global de R\$ 22.753.684,05 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), para o período de 6 (seis) meses, respeitadas as*

formas e valores vigentes, com cláusula rescisória ao término da licitação em andamento, em cumprimento ao previsto na Cláusula Nona do ACT 2019-2021 vigente, considerando a Nota Técnica SUGEP/GEASO, de 23/11/2020, o Parecer SUJUD-GEJAD nº 236.2020, datado de 11/11/2020, e o Parecer de Compliance – GECOP 238.2020, datado de 13/11/2020. Processo Virtual nº 000354/19-91/2019. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 095A.2020. Na sequência o presidente passou ao item **II - MATÉRIAS DE INTERESSE DA COMPANHIA**. O assunto apresentado recebeu a seguinte manifestação: **II.01** - Discussão sobre novo modelo de exploração do Sistema Ferroviário de Santos. O Diretor Bruno Stupello realizou apresentação sobre o tema, na sequência o Colegiado fez alguns questionamentos que foram plenamente respondidos pelo diretor, e sugeriu que as demais opções de modelagem estudadas pela SPA sejam incluídas na apresentação a ser levada para consulta pública, enfatizando que o modelo apresentado foi escolhido por ser a melhor opção na visão da SPA. Ao final, o Conselho agradeceu pelas informações prestadas e registra que está de acordo com o encaminhamento da proposta para consulta pública. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou ao item **V – ENCERRAMENTO**. O Colegiado agendou a próxima reunião ordinária do mês de dezembro/2020 para o dia 23/12/2020, às 09h00min. Nada mais a ser tratado, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Fabio Lavor Teixeira
PRESIDENTE

Fabio Rogerio Teixeira Dias
de Almeida Carvalho
CONSELHEIRO

Charles Laganá Putz
CONSELHEIRO

Marcio Calves
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETARIO